



Número: **0058879-65.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
JAQUELINE SARAIVA DE SOUZA (AUTOR)		VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
JOSE WANDERLEY DE SIQUEIRA (PERITO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
79517 060	28/04/2021 17:23	<a href="#">2765630_IMPUTACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</a>
		Tipo
		Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo n.º 00588796520208172001

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JAQUELINE SARAIVA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Em relação ao laudo pericial produzido o mesmo é categórico nos quesitos ao informar que a vítima ainda está em tratamento médico, e irá realizar tratamento fisioterápico:

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito) incluindo medidas de reabilitação?

**Sim X**    **Não**

Se sim, decreva a(s) medida(s) terapêutic(s) indicada(s):

**PERICIANDA DEVE EFETUAR**  
**TRATAMENTO FISIOTERÁPICO.**

E complementou:

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**PERICIANDA ENCONTRA-SE EM**  
**TRATAMENTO. NÃO APRESENTA ALTA**  
**DEFINITIVA.**

Logo, resta claro que não há como se afirmar o grau de incapacidade permanente, já que o tratamento poderá amenizar e até mesmo curar a lesão.



Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RECIFE, 26 de abril de 2021.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 28/04/2021 17:23:37  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042817233738900000077881783>  
Número do documento: 21042817233738900000077881783

Num. 79517060 - Pág. 2